

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2013



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
DE BATERIAS E ACUMULADORES INDUSTRIAIS
E BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

NOMENCLATURA

ADR	- Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (abreviatura de A ccord e uropéen r elatif a u t ransport i nternational d es m archandises D angereuses p ar R oute)
AEPSA	- Associação de Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente
ANAREPRE	- Associação Nacional dos Recuperadores de Produtos Recicláveis
ANECRA	- Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel
ANREEE	- Associação Nacional para o Registo de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos
APA	- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
CVR	- Centro para a Valorização de Resíduos
DL 6/2009	- Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro
DL 73/2011	- Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho
DL 178/2006	- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro
ETR II	- Exide Technologies Recycling II, Lda.
EXIDE	- Exide Technologies, Lda.
GVB	- GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda.
OGR	- Operador de gestão de resíduos (de baterias e acumuladores)
PB&A	- Pilhas, Baterias e Acumuladores
PRL	- Ponto de Recolha Local
PRR	- Ponto de Recolha Regional
RBC	- Regime de Bens em Circulação objeto de transações entre sujeitos passivos de IVA (Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto)
Rede GVB	- Rede de Pontos de Recolha seletiva de resíduos de baterias e acumuladores
SEA	- Secretaria de Estado do Ambiente
SI-Bat	- Sistema de Informação da GVB
SIGRAB	- Sistema de Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores Industriais e de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis
SRAM	- Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (Região Autónoma dos Açores)
SRARN	- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (Região Autónoma da Madeira)

DEFINIÇÕES

Bateria ou acumulador industriais	Bateria ou acumulador concebidos exclusivamente para fins industriais ou profissionais ou utilizados em qualquer tipo de veículos elétricos, designadamente, os utilizados como fonte de energia de emergência ou de reserva nos hospitais, aeroportos ou escritórios, os concebidos exclusivamente para terminais de pagamento portáteis em lojas e restaurantes e para leitores de código de barras em lojas, os utilizados em instrumentação ou em diversos tipos de aparelhos de medição, os utilizados em ligação com aplicações de energias renováveis como os painéis solares e os utilizados em veículos elétricos, como por exemplo, carros, cadeiras de rodas, bicicletas, veículos utilizados nos aeroportos e veículos automáticos de transporte.
Bateria ou acumulador para veículos automóveis	Bateria ou acumulador utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes ou para a ignição.
Detentor (de resíduos de baterias e acumuladores)	A pessoa singular ou coletiva de cuja atividade resultem baterias e acumuladores usados, ou que tenha baterias e acumuladores usados, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil.
Distribuidor	Qualquer pessoa singular ou coletiva que, no âmbito da sua atividade profissional, forneça pilhas e acumuladores a um utilizador final.
Ecovalor	Contrapartida financeira a pagar pelo PRODUTOR de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis à GVB, no âmbito da transferência para a GVB da responsabilidade pela gestão dos resíduos resultantes das baterias e acumuladores novos que efetivamente venham a ser colocados no mercado.
Operador (de gestão de resíduos de baterias e acumuladores)	A pessoa singular ou coletiva que executa uma ou mais operações de gestão (recolha, transporte, armazenagem, triagem e reciclagem) de baterias e acumuladores usados.
Operador económico	Quaisquer produtores, distribuidores ou operadores de gestão de resíduos.
Pilha ou acumulador	Qualquer fonte de energia elétrica obtida por transformação direta de energia química, constituída por uma ou mais células primárias, não recarregáveis ou por um ou mais elementos secundários, recarregáveis.
Produtor (de baterias e acumuladores novos)	Qualquer pessoa singular ou coletiva que coloque, no âmbito da sua atividade profissional, pela primeira vez no mercado nacional, pilhas ou acumuladores, incluindo os incorporados em aparelhos ou veículos, independentemente da técnica de venda utilizada, incluindo a venda através da comunicação à distância.
Reciclador (de baterias e acumuladores usados)	Operador de gestão de resíduos que executa a reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores.
Reciclagem	Qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins mas que não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento
Recolha	A apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos.
Resíduo de pilha e ou acumulador	Uma pilha ou acumulador que constitua um resíduo na aceção da alínea ee, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, i.e., quaisquer substâncias ou objetos de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer.
Tratamento	Qualquer atividade efetuada depois de os resíduos de pilhas e acumuladores terem sido entregues a uma instalação para fins de triagem, de preparação para a reciclagem ou de preparação para a eliminação.

ÍNDICE

1	Introdução	1
1.1	Enquadramento	1
1.2	Objetivos e organização do documento	1
2	A empresa e os seus Órgãos Sociais	2
2.1	A GVB	2
2.2	Órgãos Sociais	3
2.2.1	Assembleia Geral	3
2.2.2	Gerência	3
3	Relatório de Atividades 2013	4
3.1	A Gestão do SIGRAB	4
3.2	Sistema de Gestão de Informação do SIGRAB	5
3.3	Baterias e Acumuladores Novos	7
3.4	Resíduos de Baterias e Acumuladores	12
3.4.1	Pontos de Recolha	12
3.4.2	Reciclagem	17
3.4.3	Resultados do SIGRAB em 2013	17
3.5	Comunicação e Sensibilização	18
3.6	Investigação e Desenvolvimento	23
3.6.1	Resíduo “separadores plásticos”	23
3.6.2	Resíduo “ácido sulfúrico”	23
3.7	Informação Económica e Financeira	24
3.7.1	Financiamento do SIGRAB	24
3.7.2	Custos de Funcionamento do SIGRAB	24
3.7.3	Síntese dos Resultados Financeiros	25
3.7.4	Atividades Desenvolvidas pela GVB	25
4	Programa GVB 2014-2015	27
4.1	Introdução	27
4.2	Rede GVB	27
4.3	Resíduos de baterias e acumuladores	28
4.3.1	Recolha de Resíduos de Baterias e Acumuladores	28
4.3.2	Reciclagem de Resíduos de Baterias e Acumuladores	28
4.4	Comunicação & Sensibilização	28
4.5	Investigação & Desenvolvimento	29
5	Anexos	30
	Anexo 1 – Armazenagem de Baterias Usadas (Ponto de venda de Baterias Novas)	30
	Anexo 2 – Instruções para Transporte de Baterias Usadas	31
	Anexo 3 – Instruções para Acondicionamento de Baterias Usadas	33
	Anexo 4 – LER 160601*	35
	Anexo 5 – Balanço e Demonstração de Resultados da GVB	36

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, estabeleceu o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos.

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. foi constituída por escritura pública em 25 de setembro de 2009 e está licenciada, até 31 de dezembro de 2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis em todo o território nacional, de acordo com o seguinte conjunto de Despachos:

- Portugal Continental – Despacho n.º 5186/2010, de 23 de março, do Secretário de Estado do Ambiente
- Região Autónoma da Madeira – Despacho n.º 23/2010, de 26 de maio, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais
- Região Autónoma dos Açores – Despacho n.º 627/2010, de 21 de junho, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar

A GVB é uma sociedade por quotas que tem como sócios a Exide Technologies, Lda. (EXIDE), a Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel (ANECRA) e a Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambientés (AEPESA).

A GVB é Associado da ANREEE – Associação Nacional para o Registo de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos.

O presente documento constitui o Relatório Anual de Atividades relativo ao ano 2013, de acordo com o definido no n.º 1, da cláusula 10.ª, da Licença da GVB.

Nos termos das obrigações impostas pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, os Produtores de baterias e acumuladores são obrigados a submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema integrado ou a um sistema individual, para efeitos do cumprimento das obrigações para os mesmos emergentes do mencionado diploma.

Em 2013, a GVB deu continuidade ao trabalho que tem vindo a ser implementado desde 2010, tendo desenvolvido um conjunto de atividades inerentes às responsabilidades que lhe foram atribuídas no âmbito da gestão do SIGRAB, que se traduziram, nomeadamente e em comparação com o ano de 2012: 1) no aumento em **21,4 %** do número de Produtores aderentes ao Sistema, atingindo-se no final do ano um total de **51** Produtores; 2), no aumento em **13,8 %** da quantidade de baterias e acumuladores colocados no mercado nacional – Portugal Continental, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores – atingindo-se as **8.518 toneladas**.

Foram recolhidas no âmbito do SIGRAB **6.240 toneladas** de resíduos de baterias e acumuladores, o que corresponde a **81,4 %** do objetivo fixado na Licença da GVB. A Tabela seguinte sintetiza os resultados alcançados pelo SIGRAB em 2013 e compara-os com os resultados de 2012.

Resultados GVB		2013 (t)	2012 (t)
A	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (tecnologia Pb)	8.505,9	7.466,1
B	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (outras tecnologias)	12,5	21,4
C	Total de baterias e acumuladores novos colocados no mercado	8.518,5	7.487,5
D	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos (tecnologia Pb)	6.239,6	5.880,5
E	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos (outras tecnologias)	0,5	4,94
F	Total de resíduos de baterias e acumuladores recolhidos	6.240,1	5.884,9

Comparação com as Metas		Fórmula de cálculo	Metas 2013 2012		Resultados 2013 2012	
M1	Taxa de Recolha no âmbito do SIGRAB	M1 = F/C	90%	85%	73,3 %	78,6 %
M2	Rendimento de Reciclagem (tecnologia Pb)		65%	65%	68,7 %	68,8 %
M3	Taxa de eliminação por deposição em aterro ou por incineração		0%	0%	0,0 %	0,0 %

Resultados de gestão de baterias e acumuladores no SIGRAB em 2013 e 2012

O Ecovalor correspondente às baterias e acumuladores colocados no mercado em 2013 pelo conjunto de Produtores aderentes à GVB, atingiu o montante de **204.599,04 €**.

Os custos globais incorridos pela GVB foram de **162.370,97 €**, distribuídos por custos diretos (**554,38 €**) e custos de estrutura (**161.816,59 €**) que englobam os custos de funcionamento relativos a custos com pessoal, administrativos, prestação de serviços e custos com instalações, e investimento em comunicação e sensibilização e investigação e desenvolvimento.

Os montantes investidos em comunicação e sensibilização foram de **15.461,67 €**, correspondendo a **7,6 %** das receitas da GVB em 2013.

Já no que respeita a investigação e desenvolvimento foi efetuada uma provisão de **6.200,00 €**, correspondendo no total a **3,0 %** das receitas da GVB em 2013.

Em 2013 foi apurado um Resultado Líquido no montante de **42.158,35 €**.

Em 2014 e 2015 a GVB irá desenvolver todos os esforços para assegurar o cumprimento dos objetivos de gestão definidos na Licença, nomeadamente em matéria de taxa de recolha de resíduos de baterias e acumuladores.

No âmbito do "Programa GVB 2014-2015" serão privilegiados os mecanismos de incremento da eficiência ao nível dos circuitos de recolha dos resíduos, com o conseqüente aumento da quantidade de resíduos recolhidos e minimização dos riscos ambientais, através do apoio ao licenciamento de Distribuidores como OGR e à sua integração na "Rede GVB".

Será dada prioridade ao crescimento da Rede GVB, nomeadamente nos distritos que em 2013 não tinham qualquer Ponto de Recolha.

A GVB irá desenvolver ações que visam potenciar a utilização do SI-Bat pela generalidade dos Produtores, Detentores e Operadores, como ferramenta de gestão de informação sobre os resíduos de baterias e acumuladores registados nos SIGRAB.

A GVB irá ainda participar num projeto liderado pelo CVR – Centro para a Valorização de Resíduos, e em que estarão também envolvidas a Exide Technologies Recycling II, Lda. e outras empresas industriais.

O projeto prevê a construção de uma unidade industrial onde os resíduos produzidos por várias empresas sejam reciclados de forma integrada para produzir matérias-primas com valor de mercado e custos de tratamentos de efluentes substancialmente mais baixos.

1. Introdução

1.1 Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro ("DL 6/2009"), estabeleceu o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos.

Através do Despacho n.º 5186/2010 do Secretário de Estado do Ambiente, de 23 de março de 2010, por delegação da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo Despacho n.º 932/2010, de 14 de janeiro, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis, enquanto entidade gestora do sistema integrado, nos termos do DL 6/2009.

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. encontra-se, por conseguinte, licenciada, para o exercício da atividade de entidade gestora de resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis.

Nos termos do n.º 1, do artigo 16.º, do DL 6/2009, os Produtores de pilhas e acumuladores são obrigados a submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema integrado ou a um sistema individual, para efeitos do cumprimento das obrigações para os mesmos emergentes do mencionado diploma.

Por seu turno, nos termos do n.º 3, do artigo 10.º, do DL 6/2009, os Produtores de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis devem, individualmente ou através de entidade gestora licenciada nos termos de tal decreto-lei, assegurar a existência de pontos de recolha seletiva dos respetivos resíduos e suportar os inerentes custos líquidos de instalação e funcionamento.

Nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do DL 6/2009, caso o Produtor opte pela adesão a um sistema integrado, a responsabilidade pela gestão dos resíduos de pilhas e acumuladores é transferida para a entidade gestora desse sistema.

1.2 Objetivos e organização do documento

O presente documento constitui o Relatório Anual de Atividades relativo ao ano 2013, de acordo com o definido no n.º 1, da cláusula 10.ª, da Licença da GVB.

Neste documento apresentam-se as atividades desenvolvidas pela GVB ao longo de 2013 no âmbito da gestão do SIGRAB, de acordo com o definido nos n.ºs 10 e 11 da alínea F) do Apêndice com as condições especiais da licença concedida à GVB.

O documento encontra-se organizado em cinco capítulos, cujo conteúdo é o seguinte:

- Capítulo 1 – "Introdução", capítulo no qual se enquadra o presente documento e se referem os seus principais objetivos;
- Capítulo 2 – "A Empresa e os seus Órgãos Sociais", onde se apresenta a GVB e a sua estrutura de organização interna;
- Capítulo 3 – "Relatório de Atividades 2013", capítulo no qual se apresentam as atividades desenvolvidas pela GVB durante o ano de 2013, no âmbito da gestão do SIGRAB, de acordo com o definido na Licença e no Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro;
- Capítulo 4 – "Programa GVB 2014-2015", capítulo no qual se apresenta o programa plurianual de objetivos da GVB;
- Capítulo 5 – "Anexos".

2. A Empresa e os seus Órgãos Sociais

2.1 A GVB

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. foi constituída por escritura pública em 25 de setembro de 2009.

A GVB é uma sociedade por quotas que tem como sócios a Exide Technologies, Lda. (EXIDE), a Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel (ANECRA) e a Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente (AEPSA).

Em 21 de novembro de 2012 foi celebrada a escritura de fusão da Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente (AEPSA), como sociedade incorporante, com a Associação Nacional dos Recuperadores de Produtos Recicláveis (ANAREPRE), como sociedade incorporada, tendo a AEPSA passado a ser a titular das relações jurídicas da ANAREPRE enquanto sócia da GVB.

A GVB tem como capital social cinquenta mil euros, detendo a EXIDE uma quota no valor nominal de trinta mil euros, correspondentes a 60% do capital social, a ANECRA uma quota no valor nominal de dez mil euros, correspondentes a 20% do capital social e a AEPSA uma quota no valor nominal de dez mil euros, correspondentes aos restantes 20% do capital social.

Através do Despacho n.º 5186/2010 do Secretário de Estado do Ambiente, de 23 de março, por delegação da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo Despacho n.º 932/2010, de 14 de janeiro, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, enquanto entidade gestora do sistema integrado, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro.

Através do Despacho n.º 23/2010 do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 26 de maio, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis na Região Autónoma da Madeira.

Através do Despacho n.º 627/2010 do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 21 de junho, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis na Região Autónoma dos Açores.

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 6/2009, a GVB apresentou em novembro de 2009 o pedido de admissão como Associado da ANREEE – Associação Nacional para o Registo de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos, o qual foi aceite por esta Associação e que se tornou efetivo após atribuição quer da Licença à ANREEE (Entidade de Registo de P&A) quer da Licença à GVB.

Conforme previsto no n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 6/2009, a GVB não distribui resultados, dividendos ou lucros pelos sócios, sendo os respetivos resultados contabilísticos reinvestidos ou utilizados na sua atividade ou atividades conexas, podendo ser constituídos em provisões ou reservas para operações futuras compreendidas no objeto da sociedade, conforme deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da gerência.

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda., tem por objeto a prestação de serviços técnicos e económicos no âmbito da gestão de acumuladores usados de origem em veículos automóveis, industriais e similares, bem como a promoção da realização de estudos e campanhas de comunicação e informação.

Mediante deliberação por unanimidade da Assembleia Geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao triplo do capital social.

Conforme estatutariamente definido “o ano social inicia-se em 1 de Abril e termina em 31 de Março do ano civil seguinte”.

A sociedade tem a sua sede na Avenida Dr. Carlos Leal, 2600-729 Castanheira do Ribatejo, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

A GVB está matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de matrícula de pessoa coletiva – 509 119 972.

2.2 Órgãos Sociais

Em 2013 os Órgãos Sociais da GVB foram constituídos da seguinte forma:

2.2.1 Assembleia Geral

Em 2013 foi alterado o artigo oitavo do Contrato de Sociedade o qual passou a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 8.º
Assembleia Geral

A Assembleia Geral representa a universalidade dos sócios, tendo as suas deliberações, quando validamente tomadas, força vinculativa para todos eles, nos termos da lei e dos presentes estatutos.”

2.2.2 Gerência

A Gerência é composta por cinco membros, com mandatos até 31 de dezembro de 2014, renováveis, sendo três nomeados pela EXIDE, um quarto pela ANECRA e o quinto pela AEPSA.

No início de 2013 a Gerência era exercida por:

- Abílio Simões de Oliveira Pinheiro, nomeado pela EXIDE
- Paulo Jorge Silva Dinis, nomeado pela EXIDE
- Philippe Christian Noël Bronchart, nomeado pela EXIDE
- José Luís Nóbrega Pereira Veríssimo, nomeado pela ANECRA
- Fernando Martins Francisco, nomeado pela ANAREPRE

No primeiro trimestre de 2013 renunciaram aos respetivos mandatos os gerentes Fernando Martins Francisco, Philippe Christian Noël Bronchart e Paulo Jorge Silva Dinis e, mais tarde, através da Assembleia Geral extraordinária de 7 de maio de 2013, foram nomeados novos gerentes em representação da EXIDE e da AEPSA.

Após a referida Assembleia Geral a Gerência foi exercida por:

Período de 7 de maio a 10 de dezembro:

- Abílio Simões de Oliveira Pinheiro, nomeado pela EXIDE
- José António Lopes Teixeira, nomeado pela EXIDE
- José Luís Nóbrega Pereira Veríssimo, nomeado pela ANECRA
- João Carlos Ferreira de Além, nomeado pela AEPSA

Período de 10 de dezembro a 31 de dezembro:

- Abílio Simões de Oliveira Pinheiro, nomeado pela EXIDE
- José António Lopes Teixeira, nomeado pela EXIDE
- Pedro António Marques de Castro Fernandes, nomeado pela EXIDE
- José Luís Nóbrega Pereira Veríssimo, nomeado pela ANECRA
- João Carlos Ferreira de Além, nomeado pela AEPSA

3. Relatório de Atividades 2013

3.1 A Gestão do SIGRAB

A atividade da GVB ao longo de 2010, 2011, 2012 e 2013 foi fortemente influenciada pela dinâmica vivida pelo mercado ao nível da gestão de resíduos de pilhas, baterias e acumuladores (PB&A).

De facto, foram licenciadas cinco Entidades Gestoras – GVB; Amb3E; Ecopilhas; ERP Portugal; Valorcar – e está autorizado o Sistema Individual da A. A. Silva (Autosil).

De entre as Entidades Gestoras, a GVB foi a última a ser licenciada e é também a única que foi constituída de raiz para a gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, uma vez que as restantes quatro Entidades já geriam desde há alguns anos outros tipos de resíduos.

Com a atribuição das Licenças para a gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, ficou totalmente definida a área geográfica de intervenção da GVB e do SIGRAB.

No início de 2010 a atuação da GVB centrou-se no acompanhamento junto da SEA e da APA, bem como da SRARN e da SRAM dos processos de licenciamento da GVB. Mais tarde, os esforços da empresa incidiram sobretudo na conceção e desenvolvimento de todas as componentes do SIGRAB, as quais estão distribuídas por duas grandes áreas – Financiamento e Gestão Operacional.

Para além de ativamente procurar consolidar os resultados alcançados no ano anterior, a ação da GVB em 2011 orientou-se acima de tudo no desenvolvimento de uma componente particular do SIGRAB, a Rede GVB.

Em 2012 a GVB voltou a apostar na estratégia seguida no ano anterior o que lhe veio a permitir alcançar melhorias muito significativas nos resultados obtidos.

Em 2013 a GVB manteve a aposta na estratégia seguida nos anos anteriores, reforçando-a ao nível da Segurança. De forma sintética, identificam-se em seguida as principais atividades associadas a cada uma daquelas áreas:

1) Financiamento

- Identificação e contratação de novos Produtores de baterias e acumuladores

2) Gestão Operacional

- Organização, desenvolvimento e expansão da Rede de Recolha do SIGRAB (Rede GVB)
- Gestão e manutenção do Sistema de Informação da GVB, designado por SI-Bat, cujo acesso é efetuado exclusivamente através do sítio da GVB (www.gvb.pt), bem como o reforço das funcionalidades ao nível da gestão de informação
- Desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação e sensibilização da empresa através da consolidação da imagem exclusiva da Rede GVB, da renovação do sítio da GVB (www.gvb.pt) e da aposta na maior divulgação das diversas componentes de segurança na gestão dos resíduos de baterias e acumuladores
- Apoio a projetos de investigação e desenvolvimento dirigidos para o aumento do rendimento na reciclagem de baterias e acumuladores de chumbo-ácido em Portugal

3.2 Sistema de Gestão de Informação do SIGRAB

A GVB desenvolveu em parceria com a Clever Solutions, Consultoria, Formação e Serviços, Lda. o Sistema de Informação da GVB designado por SI-Bat.

Este sistema permite, de forma sintética e não exaustiva:

- Identificar os Produtores de baterias e acumuladores novos que transferiram as suas responsabilidades para a GVB;
- Determinar as quantidades e características das baterias e acumuladores novos colocados no mercado;
- Identificar os Detentores, Operadores de Gestão de Resíduos, Transportadores e Recicladores;
- Registrar os tipos e as quantidades de resíduos de baterias e acumuladores encaminhadas para Pontos de Recolha ou Recicladores;
- Registrar todas as movimentações dos resíduos de baterias e acumuladores através da inserção dos correspondentes Modelo A – Guia de Acompanhamento de Resíduos;
- Assegurar a gestão de informação de todos os resíduos de baterias e acumuladores que sejam encaminhados no âmbito do SIGRAB;
- Avaliar os resultados alcançados no que respeita às taxas de recolha.

O acesso dos diferentes agentes ao SI-Bat (ver secção 3.4) é precedido do registo gratuito no sistema, e é efetuado exclusivamente através do sítio da GVB (www.gvb.pt).

Para além das funcionalidades acima referidas, e como opção estratégica de desenvolvimento futuro do SIGRAB, a GVB optou por desenvolver e disponibilizar à generalidade dos agentes de mercado uma área de transação de resíduos de baterias e acumuladores. Deste modo, os Detentores e/ou PRL, os OGR e/ou PRR e os Recicladores podem transacionar entre si resíduos de baterias e acumuladores (Figura 1).

A este nível, o SI-Bat:

- Permite ao Detentor do resíduo registar um pedido de recolha de resíduos de baterias e acumuladores;
- Propõe ao Detentor dos resíduos uma solução de armazenagem ou reciclagem dos mesmos, disponibilizando àquele, se necessário, uma solução de transporte;
- Assegura a gestão de informação das transações efetuadas através do SI-Bat;
- Avalia a eficiência das transações.



Figura 1 - Portais "Detentor" e "Operador" no SI-Bat

De modo a adequar o SI-Bat às necessidades dos seus utilizadores, nomeadamente os Pontos de Recolha, foi desenvolvida uma nova funcionalidade onde as empresas podem registar todas as recolhas de resíduos de baterias e acumuladores (Figura 2).



Figura 2 - Portal "Ponto de Recolha" no SI-Bat

Neste caso, o registo de informação é efetuado após a conclusão da recolha.

3.3 Baterias e acumuladores novos

Os contratos celebrados entre os Produtores e a GVB abrangem as baterias e acumuladores industriais e as baterias e acumuladores para veículos automóveis, cujas características são indicadas na Tabela 1, que sejam colocados por aqueles, no âmbito da sua atividade profissional, pela primeira vez no mercado nacional, independentemente da técnica de venda utilizada, incluindo a venda através da comunicação à distância.

Baterias ou acumuladores para veículos automóveis, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores para motos e motocicletas, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores para máquinas agrícolas e industriais, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores de tração, aplicados em:

- Movimentação de cargas (empilhadores, rebocadores de aviões, preparadores de material, porta paletes e máquinas auto guiadas);
- Movimentação de pessoas (autocarros, carros elétricos, carrinhos de golf, cadeiras de rodas);
- Máquinas de limpeza (lavadoras, aspiradores);
- Máquinas de elevação de cargas ou pessoas (plataformas elevatórias, elevadores);

Baterias ou acumuladores de tração, aplicados em motos, motocicletas e veículos automóveis elétricos e híbridos

Baterias ou acumuladores estacionários aplicados em:

- Sistemas de telecomunicações (rede fixa, móvel e radiomóvel);
- Centrais nucleares, termoeletricas e de energia renovável (hídricas, eólicas e fotovoltaicas);
- Alimentação ininterrupta (UPS);
- Centrais de alarmes, de segurança, emergência e sinalização;
- Eletromedicina e blocos operatórios;
- Material circulante (comboios);
- Diversão (brinquedos, rádio modelismo, etc);

Baterias e acumuladores de embarcações elétricas e não elétricas;

Baterias e acumuladores de aeronaves elétricas e não elétricas.

Tabela 1 - Identificação das baterias e acumuladores incluídos no SIGRAB

A transferência de responsabilidades de cada Produtor para a Entidade Gestora é objeto de contrato escrito, o qual define, entre outras disposições, os valores das prestações financeiras (ECOVALOR) devidas pelos Produtores à GVB.

Os Ecovalores que estiveram em vigor no âmbito do funcionamento do SIGRAB em 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 são apresentados na Tabela 2. Em 2014 os Ecovalores mantêm-se inalterados.

Categoria Homogénea	Tecnologia	Aplicação	Voltagem	Capacidade	Ecovalor	
			(V)	(Ah)	(€/Bateria)	(€/Kg)
A	Chumbo-Ácido	SLI*	6	2-14	0,05	-
			12	2-31		
B			6	15-79	0,36	-
			12	32-69		
C			6	80-179	0,48	-
			12	70-99		
D			6	180-240	0,60	-
			12	100-179		
E			12	180-240	0,72	-
F			Chumbo-Ácido	Tracção Estacionária	Todas	Todas
G	Todas excepto Chumbo-Ácido	Todas	Todas	Todas	-	0,024

(*)SLI-Starting Lighting Ignition
Sobre o Ecovalor incide IVA à taxa legal em vigor

Tabela 2 - Tabela de Ecovalores

Desde o início da atividade enquanto Entidade Gestora do SIGRAB, a GVB tem vindo a divulgar o sistema integrado junto dos potenciais aderentes, procurando que os mesmos transfiram para a Entidade Gestora a responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores que resultam da colocação no mercado de produtos novos.

A GVB desenvolveu um procedimento de adesão de Produtores ao SIGRAB composto por 4 fases, nas quais intervêm a GVB, os Produtores e a ANREEE.

Na fase inicial do processo de adesão, as empresas fornecem informação de dois tipos: 1) informação de carácter formal, tendo em vista a identificação da entidade; 2) informação relativa às quantidades de baterias e acumuladores colocados no mercado desde 1 de outubro de 2009 até ao trimestre anterior à data de adesão, de modo a permitir a quantificação da prestação financeira (ECOVALOR) devida pela transferência de responsabilidade para a Entidade Gestora.

Nesta fase, as empresas devem iniciar o respetivo processo de registo, enquanto Produtores de PB&A, na ANREEE.

Após verificação e validação dos dados fornecidos pelas empresas, a GVB procede à emissão do contrato e da fatura referente aos Ecovalores efetivamente devidos desde 1 de outubro de 2009, remetendo-os ao Produtor.

Na terceira fase, o Produtor procede ao pagamento da fatura e à assinatura do Contrato e respetivo envio para a GVB em duas vias. Comunica ainda que já se encontra registado na ANREEE e fornece os dados que permitirão à GVB concluir o processo de registo do Produtor na ANREEE.

Na quarta e última fase do processo de adesão, a GVB confirma o pagamento devido, assinando também o Contrato e remetendo uma das vias para o Produtor, juntamente com o respetivo Certificado de Adesão e conclui o processo de registo do Produtor na ANREEE.

A Figura 3 ilustra o procedimento de adesão dos Produtores ao SIGRAB.

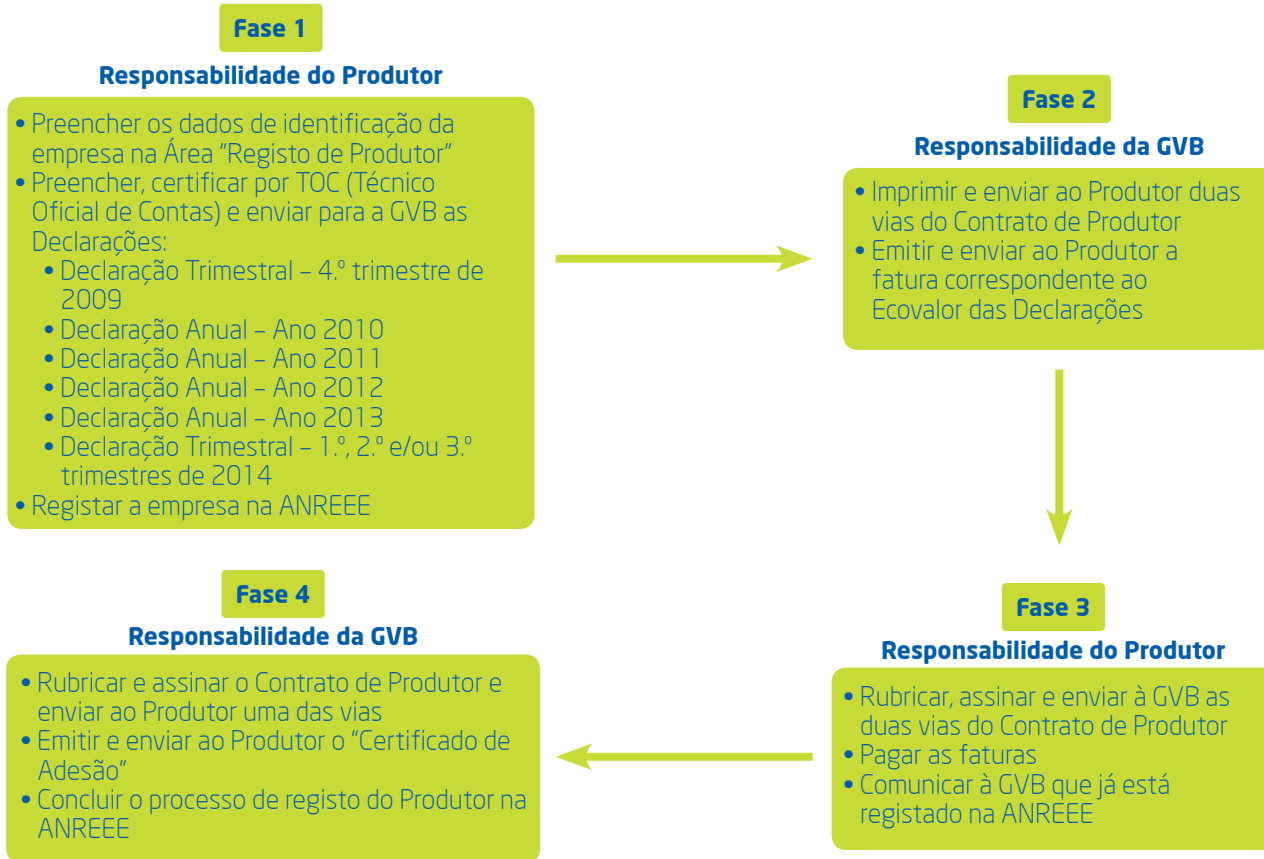


Figura3 - Procedimento de adesão dos Produtores ao SIGRAB

Consideram-se aderentes ao SIGRAB os produtores de baterias e acumuladores novos que cumpriram com todos os requisitos exigidos no âmbito do processo de adesão. Neste contexto, o SIGRAB contava no final de 2013 com um total de 51 Produtores aderentes (Tabela 3), todos com o processo de adesão completo.

Ao longo de 2013 registaram-se **12** novas adesões e 3 revogações de contrato. Deste modo, em comparação com 2012, o número de aderentes ao SIGRAB em 2013 aumentou **21,4 %**.

Produtor	Distrito/Concelho	
16 Irmãos, Máquinas e Equipamentos, Lda.	Porto / Trofa	
A GRANJA, Sociedade de Representações de Produtos para a Agricultura e Pecuária, Lda.	Açores / Ponta Delgada	
Afonso & Irmãos, Lda.	Bragança / Bragança	
AGRIDISTRIBUIÇÃO, S.A.	Lisboa / Cadaval	
AGRORECTA, Reparação e Comércio de Máquinas Agrícolas, Lda.	Leiria / Caldas da Rainha	
AUTO DELTA, Comércio de Peças e Acessórios de Automóveis, Lda.	Leiria / Leiria	
Auto Peças Barlavento, Lda.	Faro / Lagos	
AVV Aroeira, Componentes e Sistemas Eléctricos, Lda.	Lisboa / Lisboa	
BATERIAS DA CIDADE - Distribuição e Venda de Produtos Auto, Lda.	Lisboa / Lisboa	
Camilo Teixeira, Lda.	Aveiro / Santa Maria da Feira	
CASA POR ITM, S.A.	Lisboa / Lisboa	
Central DeBorla, Comércio de Utilidades, S.A.	Porto / Vila Nova de Gaia	
Cláudio de Moura Ribeiro	Leiria / Ansião	
EJODIAUTO, Unipessoal, Lda.	Lisboa / Mafra	
Electro Luso Alegria, Acessórios Automóveis, Lda.	Lisboa / Lisboa	
ESA, Empresa de Serviços e Acumuladores, Lda.	Leiria / Leiria	
EUROBATERIAS, Lda.	Porto / Paredes	
EUROCOMPONENTES, Componentes para Veículos Industriais, Lda.	Coimbra / Condeixa-a-Nova	
EXIDE Technologies, Lda.	Lisboa / Vila Franca de Xira	
FF SOLAR, Energias Renováveis, Lda.	Faro / Aljezur	
Francisco da Silva Pereira Jordão	Leiria / Batalha	
Francisco Manuel Moita Franco	Beja / Moura	
FRESENIUS Medical Care Portugal, S.A.	Porto / Maia	
GADGETMÁTICA, Lda.	Lisboa / Lisboa	
GOOD PARTS - Peças e Lubrificantes, Lda.	Porto / Gondomar	
HIPERBAT, Comércio de Baterias e Auto-Rádios, Lda.	Porto / Gondomar	
HUNE Aluguer, Lda.	Santarém / Benavente	
IATES ATLÂNTICO, Navegação e Serviços Lda.	Açores / Horta	
ITMP Alimentar, S.A.	Santarém / Alcanena	
J. INÁCIO, Máquinas Agrícolas, Lda.	Lisboa / Cadaval	
JASIL Comercial, Lda.	Braga / Braga	
João Manuel Martins, Lda.	Faro / Silves	
Joaquim António de Sousa Naia	Beja / Beja	
José Carlos da Costa Pereira	Santarém / Cartaxo	
MAGAGER, Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.	Leiria / Figueiró dos Vinhos	
Modelo Continente Hipermercados, S.A.	Porto / Matosinhos	
MOTORBUS, Lda.	Porto / Vila Nova de Gaia	
MOVIMENTA, Equipamentos de Movimentação de Cargas, Lda.	Setúbal / Palmela	
MTA, Comércio de Máquinas, Tractores e Automóveis, Lda.	Guarda / Guarda	
Petróleos de Portugal - PETROGAL, S.A.	Lisboa / Lisboa	

■ Contrato revogado

Tabela 3 - Produtores de Baterias e Acumuladores Novos aderentes ao SIGRAB até 31 de dezembro de 2013

Produtor	Distrito/Concelho
POLIBATERIAS, Comércio e Distribuição, Lda.	Setúbal / Almada
RENT-A-CAR RIBEIRO e SÁ, Lda.	Açores / Velas (São Jorge)
ROTARCO, Sociedade Técnica de Ar Comprimido, Lda.	Lisboa / Odivelas
SCOOTZZ, Lda.	Porto / Porto
SECURITAS Direct Portugal Unipessoal, Lda.	Lisboa / Oeiras
SSR, Lda.	Aveiro / Vale de Cambra
SUPERBATERIAS, Comércio e Distribuição de Baterias e Acessórios Auto, Lda.	Leiria / Leiria
TECNOBAT, Sistemas de Baterias e Acumuladores, Lda.	Porto / Maia
TERMÁQUINA, Máquinas Industriais, S. A.	Lisboa / Vila Franca de Xira
TRACTOPONTE, Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.	Lisboa / Lisboa
TRANSPOREL, Sociedade de Equipamentos de Elevação e Transporte, Lda.	Porto / Porto
TURBOMAR ENERGIA, Lda.	Lisboa / Oeiras
X - ACTION, Lda.	Coimbra / Coimbra
WOLF Jardim, Lda.	Leiria / Leiria

■ Contrato revogado

Tabela 3 (Continuação) - Produtores de Baterias e Acumuladores Novos aderentes ao SIGRAB até 31 de dezembro de 2013

Durante o ano 2013 os Produtores aderentes ao SIGRAB foram responsáveis pela colocação no mercado nacional – Portugal Continental, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores – de **8.518 toneladas** de baterias e acumuladores, cuja distribuição por tecnologia e aplicação é apresentada na Tabela 4.

Categoria Homogénea	Tecnologia	Aplicação	Voltagem (V)	Capacidade (Ah)	Baterias e Acumuladores				Ecovalor		Total (€)			
					2013		2012		€/Bateria	€/Kg	2013	2012		
					Nº de Baterias	Peso (kg)	Nº de Baterias	Peso (kg)						
A	Chumbo-Ácido	SLI*	6	2-14	427.295	8.505.921	350.244	7.466.084	0,05	—	204.599,04	179.413,53		
			12	2-31										
B			6	15-79									0,36	—
			12	32-69										
C			6	80-179									0,48	—
			12	70-99										
D			6	180-240									0,60	—
			12	100-179										
E			12	180-240									0,72	—
F			Tracção Estacionária	Todas									Todas	—
G		Todas exceto Chumbo-Ácido	Todas	Todas	Todas	—	12.537	—	21.429	—	0,024	—	—	
Total (Kg)					8.518.458	7.487.513								

(*)SLI-Starting Lighting Ignition

Tabela 4 - Baterias e acumuladores novos colocados no mercado nacional em 2013 e 2012

Em 2013 e em comparação com 2012, o conjunto de Produtores que aderiu à GVB aumentou as vendas de baterias e acumuladores novos, o que se traduziu no aumento quer das quantidades, em peso, colocadas no mercado (**13,8 %**), quer dos montantes faturados de Ecovalor (**14,0 %**).

3.4 Resíduos de baterias e acumuladores

Em julho de 2010, e de acordo com o previsto no n.º 1, da cláusula 7.ª, da Licença, a GVB apresentou o projecto de estrutura da rede nacional de recolha de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, acompanhado dos critérios de referência para a seleção de pontos de recolha da Rede de Pontos de Recolha Seletiva da GVB, designada por Rede de Pontos de Recolha da GVB ou simplesmente por "Rede GVB".

O modelo adotado pela GVB para a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores Industriais e de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis (SIGRAB) está estruturado de acordo com o ilustrado na Figura 4, na qual se identificam os principais operadores económicos e os fluxos materiais envolvidos.

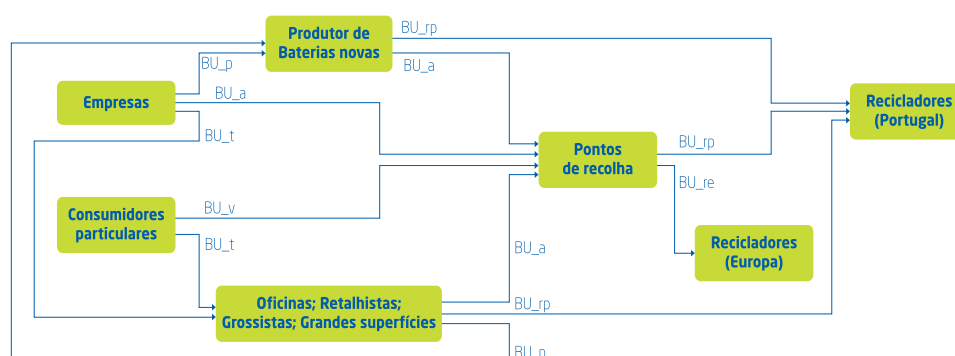


Figura 4 - Estrutura de processamento de baterias e acumuladores usados em Portugal

Legenda:

- BU** Baterias usadas
- BU_p** Entrega, geralmente através de venda, de baterias usadas aos Produtores de baterias novas que assumem a responsabilidade de as encaminhar para destino final adequado
- BU_a** Entrega para armazenagem temporária, geralmente através de venda, de baterias usadas num Ponto de Recolha
- BU_t** Entrega, geralmente através de troca, de uma bateria usada num ponto de venda ao público de baterias novas
- BU_v** Entrega, geralmente através de venda, de uma bateria usada num Ponto de Recolha
- BU_rp** Entrega directa de baterias usadas a um operador de reciclagem em Portugal
- BU_re** Movimento transfronteiriço de baterias usadas para um operador de reciclagem europeu

Nesta estrutura promove-se a sustentabilidade de funcionamento do SIGRAB, tornando-o dinâmico e flexível face às principais ameaças ao seu funcionamento equilibrado, nomeadamente, custos de reciclagem e cotação mundial dos principais metais (chumbo e níquel).

Têm acesso ao SI-Bat as empresas, os produtores de baterias novas, as oficinas, retalhistas, grossistas e grandes superfícies, os pontos de recolha e os recicladores em Portugal.

3.4.1 Pontos de Recolha

Os n.ºs 1 e 2, do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, estabelecem que os utilizadores finais estão obrigados a proceder à entrega dos resíduos de baterias que possuam e que os distribuidores de baterias e acumuladores estão obrigados a aceitar a devolução dos respetivos resíduos.

Na prática corrente, os distribuidores de baterias e acumuladores cobrem o território nacional mas não têm dimensão económica e técnica suficiente para armazenar os resíduos de baterias e acumuladores, de modo a constituir cargas completas, economicamente aceitáveis, para o seu envio para operadores de reciclagem.

Estes distribuidores locais deverão, contudo, possuir condições mínimas de armazenagem para pequenas quantidades de resíduos de baterias e acumuladores, de forma a não causar riscos para a saúde humana, em particular, ou para o ambiente, em geral.

Conforme consta do projeto de estrutura de rede nacional de recolha de resíduos de baterias e acumuladores, de modo a otimizar a logística da recolha, armazenagem e transporte para reciclagem, a Rede de Pontos de Recolha Seletiva da GVB – “Rede GVB” – será constituída por Distribuidores e Operadores de Gestão de Resíduos. Os primeiros serão designados por “Ponto de Recolha Local” (PRL) e os segundos por “Ponto de Recolha Regional” (PRR).

Ambos – PRL e PRR – terão os meios e os conhecimentos para receber resíduos de utilizadores finais e de procederem a uma primeira triagem, mas apenas os segundos – PRR – estão vocacionados para receber resíduos de baterias e acumuladores de PRL. No que respeita ao encaminhamento de resíduos de baterias e acumuladores, de uma forma geral, os PRL utilizarão como destino final os PRR e só ocasionalmente os operadores de reciclagem, enquanto os PRR, após triagem final e reembalamento, utilizarão sempre como destino final os OGR.

É expressamente vedada aos pontos de recolha a cobrança de qualquer verba aos consumidores particulares ou a qualquer outro detentor, sempre que estes se dirijam às instalações dos primeiros para entregarem baterias e acumuladores usados.

Com a aprovação em fevereiro de 2011 dos Critérios de Referência para Seleção de Pontos de Recolha, deu-se início ao desenvolvimento em todo o território nacional da Rede GVB, a qual, em 31 de dezembro de 2013, era constituída por **40** Pontos de Recolha “PRR” (Tabelas 5 e 6), distribuídos geograficamente de acordo com a Figura 5.

BRAGA

BRAGATEM, Baterias, Lda.

VILA REAL

Realauto, Baterias, Peças e Acessórios, Lda.

BRAGANÇA

DISBAT Distribuição de Baterias, Lda

PORTO

 Exide Technologies, Lda.
 AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
 Correia & Correia, Lda.
 Rocha, Mota & Soares, S.A.

AVEIRO

 AVEIBATERIAS, Comércio de Baterias, Lda.
 SUCATAS DE RAMIL, Lda.
 RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.

VISEU

INTERECYCLING, Sociedade de Reciclagem, S.A

GUARDA

Fernando José Martins Pereira

CASTELO BRANCO

 Correia & Correia, Lda.
 ACESSOBAT, Comércio e Distribuição de Baterias e Acessórios, Lda.

COIMBRA

AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.

LEIRIA

BRSS, Recuperação de Resíduos, Lda.

SANTARÉM

TRIU, S.A.

LISBOA

 Exide Technologies Recycling II, Lda.
 Exide Technologies, Lda.
 Baterias da Cidade, Lda.
 AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
 Correia & Correia, Lda.
 GLOBSEER, Consultadoria e Desenvolvimento Empresarial, Lda.
 RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.

SETÚBAL

 I.T.P. TÉCNICA, Lda.
 RENASCIMETAIS, Gestão de Resíduos Metálicos, S.A.

ÉVORA

ARRAIOLTAGUS, Processamento de Resíduos, Lda.

BEJA

Cameirinha, Belchior & Machado, Lda.

FARO

 ALGARbaterias, Lda.
 AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
 RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.

AÇORES

Varela & C.ª, Lda.

MADEIRA

Correia & Pedro, Lda.

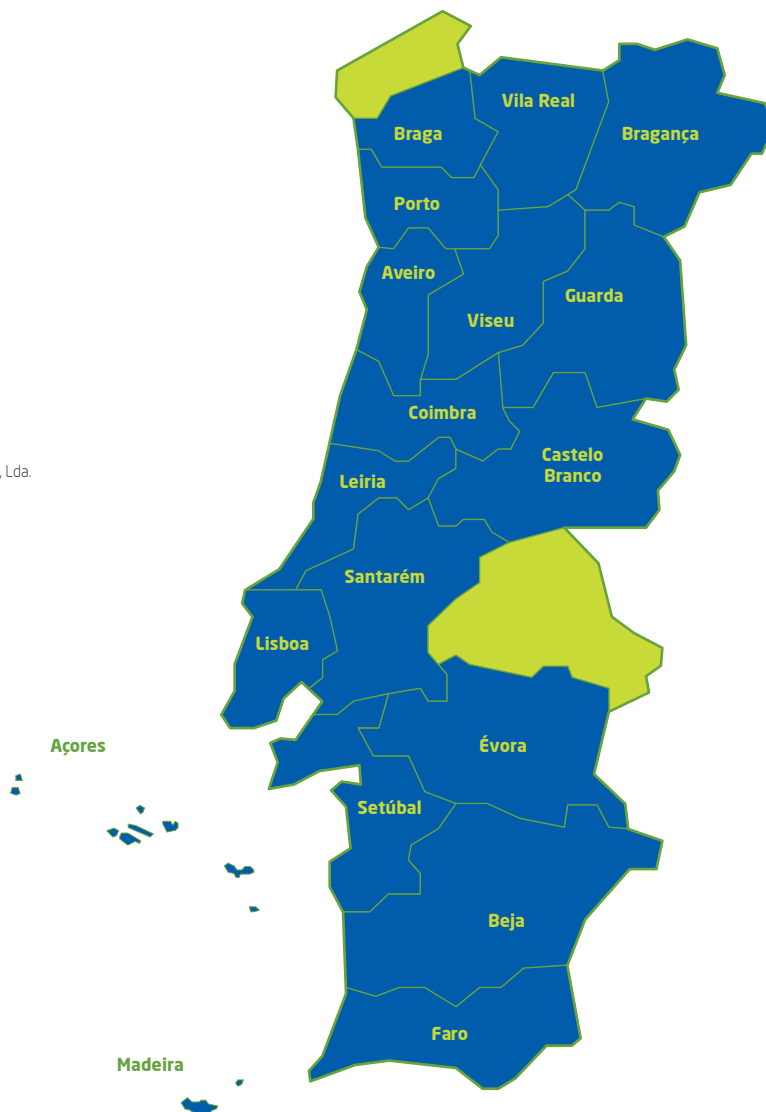


Figura 5 - Localização geográfica dos Pontos de Recolha da Rede GVB

Distrito	Concelho	Ponto de Recolha
BRAGA	BRAGA	 BRAGATEM, Baterias, Lda.
VILA REAL	VILA REAL	 Realauto, Baterias, Peças e Acessórios, Lda.
BRAGANÇA	MIRANDELA	 DISBAT, Distribuição de Baterias, Lda
PORTO	MATOSINHOS	 Exide Technologies, Lda.
PORTO	VILA DO CONDE	 Correia & Correia, Lda.
PORTO	VILA NOVA DE GAIA	 Rocha, Mota & Soares, S.A.
PORTO	MAIA	 AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
AVEIRO	AVEIRO	 AVEIBATERIAS, Comércio de Baterias, Lda.
AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA	 SUCATAS DE RAMIL, Lda.
AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA	 RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.
UIJEU	TONDELA	 INTERECYCLING, Sociedade de Reciclagem, S.A.
GUARDA	MÊDA	 Fernando José Martins Pereira
COIMBRA	COIMBRA	 AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
CASTELO BRANCO	SERTÃO	 Correia & Correia, Lda.
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	 ACESSOBAT, Comércio e Distribuição de Baterias e Acessórios, Lda.

Tabela 5 - Pontos de Recolha da Rede GVB em Portugal Continental

Distrito	Concelho	Ponto de Recolha
LEIRIA	PORTO DE MÓS	 BRSS, Recuperação de Resíduos, Lda.
SANTARÉM	BENAVENTE	 TRIU, S.A.
LISBOA	AZAMBUJA	 Exide Technologies Recycling II, Lda.
LISBOA	VILA FRANCA DE XIRA	 Exide Technologies, Lda.
LISBOA	LISBOA	 Baterias da Cidade, Lda.
LISBOA	MAFRA	 Correia & Correia, Lda.
LISBOA	CASCAIS	 GLOBSER, Consultadoria e Desenvolvimento Empresarial, Lda.
LISBOA	ODIVELAS	 AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
LISBOA	LOURES	 RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.
SETÚBAL	SEIXAL	 I.T.P. TÉCNICA, Lda.
SETÚBAL	PALMELA	 RENASCIMETAIS, Gestão de Resíduos Metálicos, S.A.
ÉVORA	ARRAIOLOS	 ARRAIOLTAGUS, Processamento de Resíduos, Lda.
BEJA	BEJA	 CAMEIRINHA, BELCHIOR & MACHADO, LDA.
FARO	FARO	 ALGARbaterias, Lda.
FARO	SILVES	 AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
FARO	SILVES	 RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.

Tabela 5 (Continuação) - Pontos de Recolha da Rede GVB em Portugal Continental

Região Autónoma	Ilha/Concelho	Ponto de Recolha
AÇORES	S.MIGUEL/PONTA DELGADA	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	FAIAL /HORTA	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	GRACIOSA/SANTA CRUZ DA GRACIOSA	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	S. JORGE/VELAS	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	TERCEIRA/PRAIA DA VITÓRIA	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	STA. MARIA/VILA DO PORTO	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	PICO/S. ROQUE DO PICO	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	FLORES E CORVO/STA. CRUZ DAS FLORES	 VARELA & C.ª, Lda.
MADEIRA	MADEIRA/FUNCHAL	 Correia & Pedro, Lda.

Tabela 6 - Pontos de Recolha da Rede GVB nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores

No âmbito de funcionamento do SIGRAB, e apenas no que respeita à componente da gestão de resíduos de baterias e acumuladores, a GVB celebrou contratos exclusivamente com Pontos de Recolha "PRR" (Contrato de Colaboração para a Instalação de Ponto de Recolha Seletiva por Operador de Gestão de Resíduos).

Cerca de **97,9 %** dos resíduos de baterias e acumuladores da tecnologia chumbo-ácido geridos no âmbito do SIGRAB foram encaminhados para a Exide Technologies Recycling II, Lda. (ETR II).

Os restantes **2,1 %** foram encaminhados para armazenagem temporária noutros OGR que não pertencem à Rede GVB ou estavam armazenados aguardando envio para destino final.

No que respeita a resíduos de baterias e acumuladores de outras tecnologias, foram recolhidas **0,5 toneladas** e enviadas **4,4 toneladas** para armazenagem temporária e posterior envio para reciclagem na Europa.

3.4.2 Reciclagem

Conforme referido na secção anterior, cerca de **97,9 %** dos resíduos de baterias e acumuladores da tecnologia chumbo-ácido geridos no âmbito do SIGRAB foram encaminhados para a Exide Technologies Recycling II, Lda. (ETR II).

Na ETR II, o processo de reciclagem inicia-se com a trituração total das baterias e acumuladores, incluindo o eletrólito ou solução ácida, por processo mecânico com adição de água.

As substâncias obtidas seguem para a fase de separação primária dos materiais, através de um processo de diferença de densidades, com utilização de água como elemento base. Obtêm-se por este processo, já devidamente separados, os componentes metálicos, plásticos e outros resíduos, bem como efluentes líquidos acidulados que são encaminhados para tratamento na ETAR.

De acordo com o processo de reciclagem da ETR II, consideraram-se frações resultantes contabilizáveis para a reciclagem o chumbo e o plástico.

O plástico obtido segue para a unidade de processamento onde são separados nos seus diversos tipos. O PP obtido é então triturado para atingir uma granulometria mais fina e no final do processo é ensacado e encaminhado para unidades industriais do setor de produção de plásticos.

Os componentes metálicos obtidos na fase de separação primária dos materiais, constituídos por elevadas percentagens de chumbo, são encaminhados para a fase de fundição, obtendo-se no final do processo ligas de chumbo e chumbo refinado que tomam a forma final de lingotes, os quais são maioritariamente utilizados no fabrico de novas baterias.

O rendimento de reciclagem obtido pela ETR II em 2013 foi de **68,7 %**.

A Exide Technologies, Lda., em Castanheira do Ribatejo, única empresa que fabrica baterias em Portugal, é o principal cliente da ETR II.

3.4.3 Resultados do SIGRAB em 2013

A Tabela 7 sintetiza os resultados alcançados pelo SIGRAB em 2013 e compara-os com os resultados de 2012.

Resultados GVB		2013 (t)	2012 (t)			
A	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (tecnologia Pb)	8.505,9	7.466,1			
B	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (outras tecnologias)	12,5	21,4			
C	Total de baterias e acumuladores novos colocados no mercado	8.518,5	7.487,5			
D	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos (tecnologia Pb)	6.239,6	5.880,5			
E	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos (outras tecnologias)	0,5	4,4			
F	Total de resíduos de baterias e acumuladores recolhidos	6.240,1	5.884,9			
Comparação com as Metas		Metas 2013 2012		Resultados 2013 2012		
Fórmula de cálculo						
M1	Taxa de Recolha no âmbito do SIGRAB	M1 = F/C	90%	85%	73,3 %	78,6 %
M2	Rendimento de Reciclagem (tecnologia Pb)		65%	65%	68,7 %	68,8 %
M3	Taxa de eliminação por deposição em aterro ou por incineração		0%	0%	0,0 %	0,0 %

Tabela 7 - Resultados de gestão de baterias e acumuladores no SIGRAB em 2013 e 2012

Da análise da tabela anterior verifica-se que em 2013 os Produtores que aderiram ao SIGRAB colocaram no mercado **8.518,5 toneladas** de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, das quais **8.505,9 toneladas (99,9 %)** são da tecnologia chumbo-ácido e apenas **12,5 toneladas (0,1 %)** são das restantes tecnologias.

No que se refere à recolha de resíduos de baterias e acumuladores, o ano 2013 registou a recolha de **6.240,1 toneladas**, o que corresponde a **81,4 %** do objetivo fixado na Licença da GVB (**7.666,6 t**).

3.5 Comunicação e Sensibilização

Em 2010 foi desenvolvida a imagem corporativa da GVB que veio a permitir comunicar aos mais diversos níveis com os diferentes stakeholders da GVB e do SIGRAB.

A estratégia de comunicação da GVB foi ancorada no sítio da GVB em www.gvb.pt (Figura 6), através do qual é possível aceder ao SI-Bat.



Figura 6 - Sítio da GVB

Em 2011, com o início do desenvolvimento da Rede GVB, foi criada uma imagem específica para toda a área diretamente relacionada com a gestão dos resíduos de baterias e acumuladores (Figura 7).



Figura 7 - Imagem "Pontos de Recolha da Rede GVB"

Aos Pontos de Recolha cuja atividade está dirigida para a comercialização de baterias e acumuladores novos, a qual é baseada na distribuição dessas baterias nas instalações dos seus clientes, foram distribuídas caixas com a imagem exclusiva dos Pontos de Recolha da GVB (Figura 8). Multiplicam-se desta forma o número de contactos da GVB com os segmentos do mercado alvo, ao mesmo tempo que se demonstra uma nova forma de funcionamento das empresas da Rede GVB, preocupadas em adequar os respetivos procedimentos com a legislação em vigor e com o ambiente.



Figura 8 - Imagem "Ponto de Recolha da Rede GVB" em caixas para acondicionamento de baterias e acumuladores usados

A divulgação da imagem da Rede GVB é ainda complementada com a utilização de carimbos, exclusivos dos Pontos de Recolha, nos Modelo A – Guias de Acompanhamento de Resíduos (Figura 9). Desta forma, os Detentores (produtores de baterias e acumuladores usados) tomam conhecimento, de forma inequívoca, que todos os resíduos que entregam a empresas da Rede GVB são devidamente transportados, armazenados e reciclados sempre com o respeito pelas normas ambientais em vigor.



Figura 9 - Carimbos exclusivos da Rede GVB

A imagem exclusiva da Rede GVB (Figura 7) será também projetada no estrangeiro através da sua utilização nas

caixas de transporte de todas as baterias e acumuladores alcalinos recolhidos no âmbito do SIGRAB e enviados para reciclagem na Europa (Figura 10).



Figura 10 - Imagem "Ponto de Recolha da Rede GVB" em caixas para transporte de baterias e acumuladores alcalinos

Ao longo de 2013, e dando continuidade ao trabalho iniciado em 2010, privilegiaram-se as áreas de adesão de novos Produtores de baterias e acumuladores novos à GVB e de identificação de potenciais empresas interessadas em integram a Rede GVB.

Nesse sentido, foram organizadas em todo o país reuniões com empresas que, na grande maioria dos casos, resultaram na celebração de "Contratos de Produtor" e na apresentação de Pedidos de Licenciamento Simplificado das Operações de Armazenagem e Triagem de Resíduos de Baterias e Acumuladores, os quais, após deferimento, conduziram à celebração de "Contratos de Colaboração para Instalação de Ponto de Recolha Seletiva por Operador de Gestão de Resíduos".

Nos anos anteriores a GVB desenvolveu informação técnica relativa às regras a cumprir ao nível do transporte e acondicionamento dos resíduos de baterias e acumuladores (Anexos 1, 2 e 3), como forma de contribuir para a redução do risco e a prevenção de danos ambientais associados à armazenagem e, sobretudo, ao transporte desses resíduos.

Em 2013, a GVB desenvolveu uma placa sinalética que vem complementar essas fichas técnicas (Figura 11 e Anexo 4), e que alia a identificação do resíduo armazenado à informação sobre os cuidados a observar no seu manuseamento nas fases de armazenagem, bem como no seu carregamento e descarga.



Figura 11 - Placa sinalética: Código LER 160601*

Estas placas sinaléticas podem ser produzidas de duas formas: 1) Só com imagem GVB; 2) Imagem GVB conjuntamente com a imagem da empresa da Rede GVB.

Ainda na área de segurança, na componente relacionada com o transporte de mercadorias perigosas, como é o caso das baterias e acumuladores e respetivos resíduos, a GVB patrocinou o lançamento do livro "TUTORIAL ADR 2013 versão portuguesa", (Figura 12), que contou com três eventos.

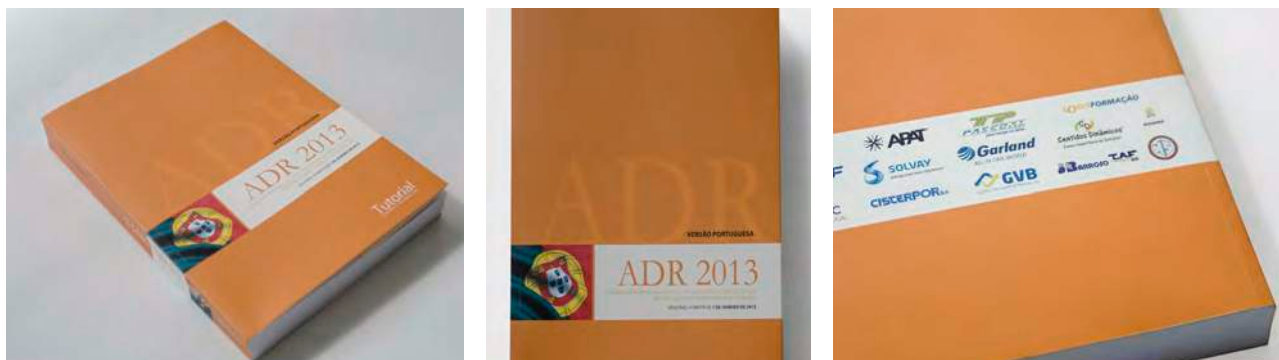


Figura 12 - ADR 2013 versão portuguesa

Nas sessões públicas realizadas em Lisboa e Porto e na sessão especial apresentada na Comissão Nacional de Transportes de mercadorias perigosas (CNTMP), estiveram presentes mais de 200 especialistas, pertencentes a 111 empresas e organismos públicos e privados.

O "ADR 2013" – Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada – foi publicado pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro. Deste modo, a partir do dia 8 de fevereiro de 2014, o transporte nacional ficou também obrigado às disposições do ADR e RID de 2013, as quais já vinham a ser obrigatoriamente aplicadas nos transportes internacionais.

Em 2013 foi desenvolvido um projeto em parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda., cujo período de implementação ocorrerá ao longo de 2014.

A campanha visa:

AUMENTAR

- > A quantidade de baterias usadas recolhidas pela GVB
- > A notoriedade da GVB e do seu Sistema Integrado de Gestão - SIGRAB
- > O número de Pontos de Recolha da Rede GVB

INCREMENTAR

- > A reciclagem de baterias usadas em Portugal
- > A exportação de produtos com maior valor acrescentado
- > A autossuficiência do país na reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores

FOMENTAR

- > A aplicação de boas práticas ambientais
- > O correto armazenamento dos resíduos de baterias em caixas
- > A correta identificação dos resíduos enquanto mercadoria perigosa, em conformidade com o ADR e o IMDG

MOTIVAR

- > A adoção de boas práticas fiscais
- > O registo de todas as transações e a aplicação do RBC

A visibilidade da campanha é obtida através da distribuição de caixas adequadas ao armazenamento e transporte de baterias usadas, onde para além da sua identificação com o logótipo ilustrado na Figura 7, e da sua marcação com as etiquetas obrigatórias para transporte de mercadorias perigosas por terra ou por via marítima (Figura 13), foi também adicionado um autocolante com a imagem da campanha (Figura 14).

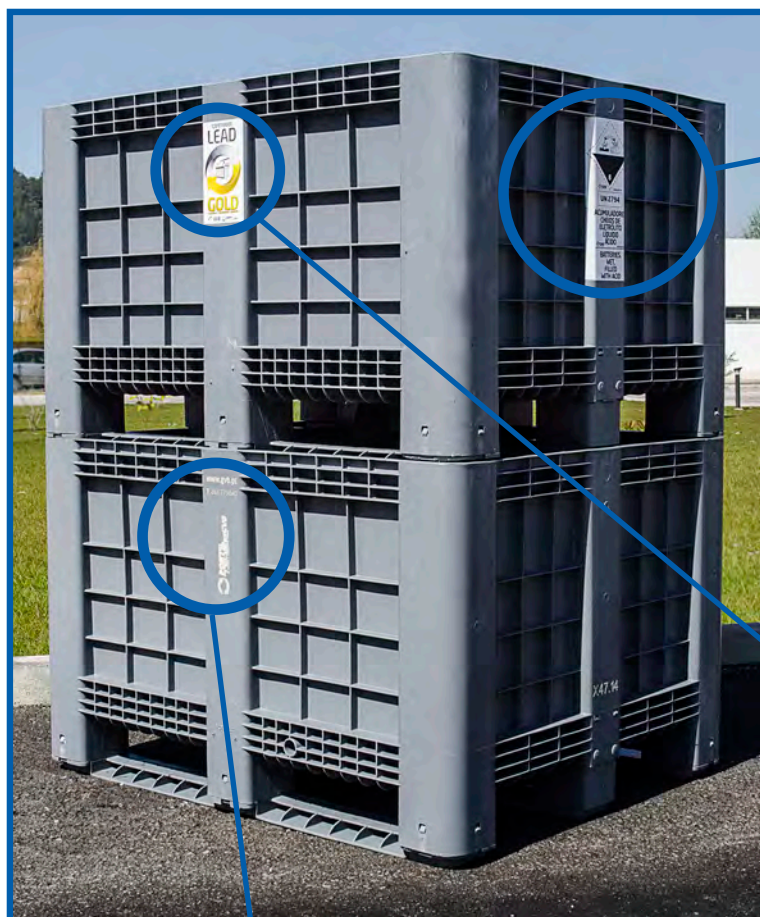


Figura 13 - Etiquetação das caixas para transporte de resíduos de baterias e acumuladores por via terrestre e marítima



Figura 14 - Campanha "Valorização e Segurança"

Os montantes investidos em comunicação e sensibilização (C&S) em 2013 foram de **15.461,67 €**, correspondentes a **7,6 %** das receitas da GVB.

3.6 Investigação e Desenvolvimento

Em 2013 foi desenvolvido o projeto “Valorização de Resíduos e Rendimento de Reciclagem na ETR II”, que teve a participação das seguintes entidades: CVR – Centro para a Valorização de Resíduos; Exide Technologies Recycling II (ETR II); GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda.

O projeto visou identificar, analisar, caracterizar, avaliar e propor ações e/ou medidas que contribuam para o aumento do rendimento de reciclagem (Regulamento (UE) n.º 493/2013 da Comissão, de 11 de junho de 2013) do processo de reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores desenvolvido na ETR II.

Nesse sentido, foram estudados os potenciais de valorização do resíduo “separadores plásticos” e do resíduo “ácido sulfúrico”.

3.6.1 Resíduo “separadores plásticos”

Na primeira fase do estudo procedeu-se à caracterização do resíduo recorrendo a técnicas laboratoriais de espetrometria de absorção atómica, espetrofotometria de infravermelhos (FTIR), microscopia eletrónica de varrimento e ensaios de separação hidro-gravítica.

Numa segunda fase, testou-se a recuperação do chumbo numa forma potencialmente comercializável.

As principais conclusões do estudo foram as seguintes:

- É tecnicamente viável a extração da totalidade do chumbo presente no resíduo;
- A recuperação do chumbo na forma de sulfato é parcial, mas produz um sulfato de chumbo de elevada pureza, passível de ser vendido diretamente para as aplicações típicas deste produto ou de ser utilizado para a produção de chumbo metálico.

3.6.2 Resíduo “ácido sulfúrico”

Na primeira fase do estudo procedeu-se à caracterização dos resíduos recorrendo a técnicas laboratoriais de espetrometria de absorção atómica, espetrometria de fluorescência de raios X e neutralização com solução de soda cáustica.

Numa segunda fase identificaram-se potenciais utilizações para o resíduo, como contrapartida à sua eliminação. Tratando-se o resíduo em estudo de uma solução de ácido sulfúrico, relativamente pura, os trabalhos foram dirigidos no sentido de encontrar aplicações industriais onde a sua utilização substituísse a utilização do ácido sulfúrico virgem.

Sendo o ácido sulfúrico um dos reagentes químicos mais utilizados no mundo, produzindo-se anualmente cerca de 200 milhões de toneladas, foram identificadas as principais aplicações industriais do ácido sulfúrico a nível mundial, e selecionadas apenas aquelas onde o resíduo em estudo pode substituir a utilização de ácido sulfúrico virgem.

De entre estas últimas, foram escolhidas aquelas com expressão na indústria em Portugal e, finalmente, foi identificada a atividade com maior potencial de sucesso para a utilização do resíduo “ácido sulfúrico” – neutralização de resíduos e de efluentes e correção de pH dos mesmos.

Foram depois desenvolvidos dois estudos à escala laboratorial com vista a avaliar o potencial de utilização do resíduo “ácido sulfúrico” na neutralização de uma lama produzida por uma empresa industrial de cromagem e na neutralização de um resíduo derivado da limpeza das matrizes de extrusão.

Em ambos os casos, as conclusões dos estudos confirmam a eficácia da utilização do resíduo “ácido sulfúrico” nas duas operações de neutralização, bem como sua a viabilidade económico-financeira.

Os custos deste projeto foram suportados integralmente pela GVB e ascenderam a 13.000 €, provenientes das provisões para atividades de I&D efetuadas pela GVB em anos anteriores.

De acordo com o previsto no n.º 6.1.2, da alínea D), do Apêndice com as condições especiais da licença concedida à GVB, em 2013, a GVB constituiu uma provisão para encargos legais com I&D no montante de **6.200,00 €**, correspondentes a **3,0 %** das receitas da GVB.

3.7 Informação Económica e Financeira

3.7.1 Financiamento do SIGRAB

O financiamento do SIGRAB é assegurado exclusivamente através do ECOVALOR pago pelos Produtores à GVB no âmbito da transferência para a Entidade Gestora de responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores resultantes da colocação no mercado nacional de baterias e acumuladores novos (ver Tabela 2).

A faturação total do ECOVALOR correspondente às baterias e acumuladores colocados no mercado em 2013 pelo conjunto dos 51 Produtores aderentes à GVB, foi de **204.599,04 €**.

3.7.2 Custos de funcionamento do SIGRAB

Os custos com o funcionamento do SIGRAB dividem-se em:

a) **Custos Diretos, repartidos por:**

- Recolha, transporte e armazenagem temporária dos resíduos de baterias e acumuladores;
- Transporte dos resíduos de baterias e acumuladores das instalações de armazenagem temporária para instalações de reciclagem;
- Reciclagem dos resíduos de baterias e acumuladores;
- Introdução de dados relativos a estas atividades no SI-Bat.

b) **Custos de Estrutura, repartidos por:**

- Funcionamento
 - Custos com pessoal
 - Custos administrativos
 - Prestação de serviços
 - Instalações
- Comunicação e Sensibilização
- Investigação e Desenvolvimento

Em 2013 os custos diretos foram de **554,38 €**, relativos à armazenagem temporária e posterior envio para reciclagem na Europa de **4.435 kg** de baterias alcalinas, e os custos de estrutura ascenderam a **161.816,59 €**, repartidos da seguinte forma:

> Funcionamento	140.154,92 €
> Custos com pessoal	69.513,93 €
> Custos administrativos	8.268,48 €
> Prestação de serviços	56.372,51 €
> Instalações	6.000,00 €
> Comunicação e Sensibilização	15.461,67 €
> Investigação e Desenvolvimento	6.200,00 €

3.7.3 Síntese dos resultados financeiros

Conforme referido na secção 2.1, os Estatutos da GVB definem que “o ano social inicia-se em 1 de abril e termina em 31 de março do ano civil seguinte”.

Deste modo, os mapas de gestão apresentados no Anexo 5 embora traduzam a atividade da GVB num ano civil completo não correspondem aos mapas de gestão apresentados, analisados e votados em Assembleia Geral.

Em 2013 foi apurado um Resultado Líquido no montante de **42.158,35 €** (quarenta e dois mil cento e cinquenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos).

3.7.4 Atividades desenvolvidas pela GVB

Na Tabela 8 apresenta-se uma síntese das atividades desenvolvidas pela GVB em 2013.

Áreas	Principais eixos de ação	Principais atividades realizadas em 2013
Empresa	Desenvolvimento de mecanismos de registo e controlo do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Gestão e manutenção do SI-BAT (Sistema de Informação da GVB) ➤ Desenvolvimento do portal "Ponto de Recolha" no SI-BAT
Produtores	Adesão de novos Produtores	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contactos com empresas potenciais Produtores de baterias e acumuladores ➤ Adesão de 12 novos Produtores à GVB
Rede de Recolha	Estruturação da Rede de Recolha Seletiva do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contactos com empresas com potencial para integrarem a Rede de Recolha da GVB ➤ Apoio ao licenciamento de Distribuidores como Operadores de gestão de resíduos de baterias e acumuladores ➤ 4 novos distritos - Viseu, Guarda, Setúbal, Évora - com Pontos de Recolha da Rede GVB em 2013 ➤ 31 Pontos de Recolha em Portugal Continental ➤ 8 Pontos de Recolha nos Açores ➤ 1 Ponto de Recolha na Madeira
C & S	Desenvolvimento de ações de Comunicação e Sensibilização no âmbito do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Renovação do sítio da GVB ➤ Desenvolvimento da placa sinalética "LER 160601**" ➤ Patrocínio do lançamento do livro "ADR 2013 versão portuguesa" ➤ Divulgação da Rede GVB através da utilização de carimbos nos Modelo A - Guia de Acompanhamento de Resíduos ➤ Divulgação da Rede GVB através da utilização de caixas para transporte de baterias usadas ➤ Conceção da Campanha "Valorização e Segurança" desenvolvida em parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda. ➤ Cumprimento da meta estabelecida: 7,6 % das receitas anuais
I & D	Apoio a atividades de Investigação e Desenvolvimento no âmbito do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Projeto "Valorização de Resíduos e Rendimento de Reciclagem na Exide Technologies Recycling II, Lda." ➤ Provisão para I&D ➤ Cumprimento da meta estabelecida: 3,0 % das receitas anuais

Tabela 8 - Síntese das atividades realizadas em 2013

4. Programa GVB 2014-2015

4.1 Introdução

A Licença da GVB estabelece que o Relatório Anual de Atividades deve conter um programa plurianual de objetivos que contemple os seguintes aspetos:

- Proposta de evolução dos parâmetros financeiros relativos ao apoio à sensibilização e comunicação e à investigação e desenvolvimento;
- Progresso da atividade realizada em relação aos objetivos propostos e às ações inseridas no caderno de encargos e no programa proposto no ano anterior;
- Soluções técnicas e programas postos em prática, seja em relação a soluções de valorização, à comunicação desenvolvida ou a programas de investigação e desenvolvimento.

Em conformidade com o disposto no n.º 11, da alínea F), do Apêndice com as condições especiais da licença, a GVB apresenta nas secções seguintes o "Programa GVB 2014-2015", onde se privilegiam as seguintes áreas:

- Rede GVB
- Resíduos de baterias e acumuladores
- Comunicação e sensibilização
- Investigação e desenvolvimento

4.2 Rede GVB

Com a validação do projeto de organização da Rede GVB – Rede Nacional de Recolha Seletiva de Resíduos de Baterias e Acumuladores, e a aprovação dos Critérios de Referência para Seleção de Pontos de Recolha, foram criadas as condições para a implementação e crescimento da Rede GVB tanto em Portugal Continental como nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Este processo deu os primeiros passos em 2010 mas foi a partir de 2011 que se tornou mais dinâmico. Este dinamismo teve como resultado imediato o aumento progressivo das quantidades de resíduos recolhidos no âmbito do SIGRAB.

Conforme referido na secção 3.4.1, de modo a otimizar a logística da recolha, armazenagem e transporte para reciclagem, a Rede GVB será constituída por "Pontos de Recolha Local" (PRL) e "Pontos de Recolha Regional" (PRR).

De forma a aumentar a eficiência ao nível dos circuitos de recolha dos resíduos, com o conseqüente aumento da quantidade de resíduos recolhidos e minimização dos riscos ambientais, a GVB vai apostar na sensibilização de Distribuidores para as vantagens em investirem na modernização das instalações com vista a obterem a Licença de Operador de gestão de resíduos de baterias e acumuladores, o que lhes permitirá virem a integrar a Rede GVB como PRR.

Sempre que a figura de PRR não for adequada às empresas procurar-se-á sensibilizá-las para virem a integrar a Rede GVB como PRL.

4.3 Resíduos de baterias e acumuladores

4.3.1 Recolha de resíduos de baterias e acumuladores

Em 2014 e 2015 a GVB irá desenvolver todos os esforços para assegurar o cumprimento dos objetivos de gestão definidos em sede da Licença, nomeadamente em matéria de taxa de recolha de resíduos de baterias e acumuladores.

De acordo com o previsto no número 2.1, da alínea B), do Apêndice com as condições especiais da licença, a GVB tem como objetivo a recolha, pelo menos, de 92% e 95% da quantidade de baterias e acumuladores declarados à GVB pelos Produtores aderentes ao SIGRAB, respetivamente em 2014 e 2015.

Conforme referido na secção 4.2, o crescimento da Rede GVB com base em Distribuidores que se irão licenciar como OGR afigura-se como a principal aposta da GVB no período em análise com vista ao aumento das quantidades de resíduos recolhidas.

4.3.2 Reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores

No que respeita aos resíduos de baterias e acumuladores de chumbo-ácido a GVB continuará a privilegiar que a sua reciclagem seja efetuada em Portugal na Exide Technologies Recycling II, Lda., única empresa licenciada no país para reciclar resíduos de baterias e acumuladores de chumbo-ácido.

No que respeita aos resíduos de baterias e acumuladores das restantes tecnologias, com a conclusão em 2012 do contrato com a Renascimento, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda., a GVB disponibiliza a todos os Produtores que aderiram ao SIGRAB uma solução ambientalmente adequada para a armazenagem e transporte desses resíduos para operadores de reciclagem na Europa.

A seleção dos recicladores tem em conta que estes deverão ter atingido em 26 de setembro de 2011, os seguintes rendimentos mínimos:

- Reciclagem de 65%, em massa, das baterias e acumuladores de chumbo-ácido, incluindo a reciclagem do mais elevado teor possível de chumbo que seja tecnicamente viável, evitando simultaneamente custos excessivos;
- Reciclagem de 75%, em massa, das baterias e acumuladores de níquel-cádmio, incluindo a reciclagem do mais elevado teor possível de cádmio que seja tecnicamente viável, evitando simultaneamente custos excessivos;
- Reciclagem de 50%, em massa, de outros resíduos de baterias e acumuladores.

4.4 Comunicação e Sensibilização

A Comunicação e Sensibilização constitui uma área estratégica para desenvolver e assegurar o bom funcionamento do SIGRAB.

A estratégia de comunicação da GVB ao longo dos próximos anos continuará a ser ancorada no sítio da empresa (www.gvb.pt) e em ações de contacto direto com a generalidade dos parceiros da GVB. Será dada atenção especial ao contacto com potenciais Produtores e Pontos de Recolha.

Em 2014 a GVB irá dar uma atenção muito especial a todos os aspetos da implementação da Campanha "Valorização e Segurança", desenvolvida em parceria com a Exide Technologies Recycling II, e que se iniciou em janeiro e terminará em 31 de dezembro de 2014.

Em 2014 e 2015 a GVB prevê cumprir as condições definidas em sede de Licença, investindo em ações de comunicação e sensibilização, pelo menos, o montante de 5% das receitas totais anuais da GVB.

4.5 Investigação e Desenvolvimento

Em 2014 e 2015 a GVB irá promover e apoiar projetos de investigação e desenvolvimento que pelo seu mérito científico contribuam positivamente para a melhoria do funcionamento do SIGRAB.

Nesse âmbito, a GVB prevê desenvolver em parceria com instituições académicas e de investigação aplicada, projetos na área da gestão de resíduos de baterias e acumuladores, os quais deverão contemplar uma colaboração estreita entre o sistema científico português e a indústria, de modo a potenciar a aplicação em concreto dos respetivos resultados ao nível do SIGRAB.

Tendo por base as conclusões do projeto "Valorização de Resíduos e Rendimento de Reciclagem na ETR II" realizado em 2013, perspectiva-se que em 2014 a GVB venha a investir num projeto à escala semi-industrial, em que se pretende desenvolver uma unidade industrial onde os resíduos produzidos por várias empresas (a ETR II será uma dessas empresas) sejam "reciclados" de forma integrada para produzir matérias-primas com valor de mercado e custos de tratamentos de efluentes substancialmente mais baixos.

Neste projeto liderado pelo CVR – Centro para a Valorização de Resíduos, estarão também envolvidas a GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. e a Exide Technologies Recycling II, Lda., bem como outras empresas industriais. Em 2014 e 2015 a GVB prevê cumprir as condições definidas em sede de Licença, investindo ou reservando para projetos de I&D, pelo menos, o montante de 3% das receitas totais anuais da GVB.

5. Anexos

Anexo 1

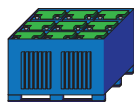
ARMAZENAGEM DE BATERIAS USADAS



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

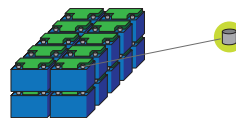
PONTO DE VENDA (BATERIAS NOVAS)

01.



As baterias usadas devem ser armazenadas preferencialmente em caixas, com o líquido no seu interior, em posição vertical, com as aberturas fechadas e voltadas para cima.

02.



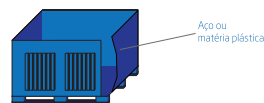
As baterias que não estejam colocadas em caixas não podem ter vestígios do eletrólito no exterior, os invólucros não podem estar danificados e os bornes devem ser protegidos contra curto-circuitos.

03.



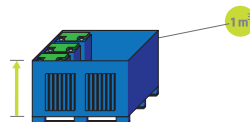
As caixas devem ser colocadas num local arejado e coberto, assinalado, nos casos de baterias de chumbo-ácido, com o código "LER 160601**".

04.



As caixas devem ser de materiais que não reajam com os componentes dos resíduos de baterias. Baterias contendo eletrólitos que podem reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente.

05.



As caixas devem estar em bom estado de conservação e a sua capacidade não pode exceder 1 m³. A altura de carga não deve ultrapassar o bordo superior das paredes laterais das caixas.

06.



No final da carga as caixas devem ser cobertas com filme retrátil resistente ao ácido ou tapadas com uma tampa com vedação adequada. Num dos lados da caixa devem ser colocadas as etiquetas abaixo ilustradas.

ETIQUETAGEM



* Etiqueta com dimensões de 100 mm X 100 mm

** Números ONU para resíduos de baterias e acumuladores mais comuns no mercado

UN 2794	Acumuladores com eletrólito líquido ácido (e.g. chumbo-ácido)
UN 2795	Acumuladores com eletrólito líquido alcalino (e.g. NiCd, NiMH)

*** Os caracteres devem ter uma altura de pelo menos 12 mm



**Nunca abandone uma bateria usada no solo ou em qualquer outro local.
Use sempre uma caixa adequada para armazenar as baterias usadas.**

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselho de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T +351 263 279 640 • F +351 263 279 649 • geral@gvb.pt

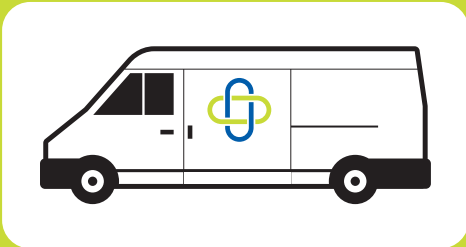
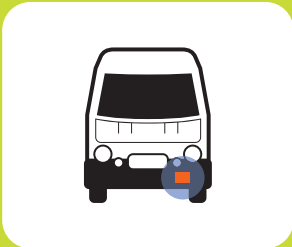
www.gvb.pt

Anexo 2

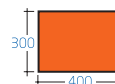
INSTRUÇÕES PARA TRANSPORTE DE BATERIAS USADAS



TRANSPORTE SUPERIOR A 1 TONELADA



• Para sinalização da unidade de transporte apenas são necessários, à frente e à retaguarda, um painel laranja retrorrefletor, sem qualquer inscrição, de dimensão 400mm x 300 mm.



EQUIPAMENTO A BORDO

Calço para rodas	2 sinais de aviso portáteis	Líquido lavagem olhos	Colete ou fato retro-refletor *	Aparelho iluminação portátil *	Luvas *
Óculos de protecção *	Pá	Protecção para grelha de esgotos	Recipiente colector	Extintores **	

DOCUMENTAÇÃO A BORDO

Guia de Acompanhamento de Resíduos	Documento de transporte: Guia de transporte ou CMR ***	Ficha de segurança de transporte	Identificação com foto *	Certificado de formação ADR	
------------------------------------	--	----------------------------------	--------------------------	-----------------------------	--

* Equipamento ou documentação a ter por cada membro da tripulação.

** Os extintores terão de estar dentro da validade e protegidos contra intempéries.

O número de extintores e as respectivas capacidades dependem da massa máxima admissível (peso bruto) do veículo

Peso Bruto do veículo	Quantidade mínima de agente extintor a colocar		TOTAL
	na CABINE (obrigatório)	noutro(s) local(is) do veículo	
≤3500 kg		2 kg	4 kg
>3500 kg e ≤7500 kg	2 kg	6 kg	8 kg
>7500 kg		12 kg ou (6+6)	14 kg

*** Indicar a designação oficial da mercadoria e respectiva quantidade total, o número e o tipo de embalagem.

Designação oficial da mercadoria: UN2794 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ÁCIDO, B, (E)

ou

UN2795 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ALCALINO, B, (E)

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselho de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

**INSTRUÇÕES
PARA TRANSPORTE
DE BATERIAS USADAS**

GVB

Gestão e Valorização de Baterias, Lda

TRANSPORTE ATÉ 1 TONELADA

EQUIPAMENTO A BORDO


*

 Colete ou fato
retro-reflector


**

Extintor

DOCUMENTAÇÃO A BORDO

 Guia de
Acompanhamento
de Resíduos


 Documento de
transporte: Guia de
transporte ou CMR


*

 Identificação
com foto

* Equipamento ou documentação a ter por cada membro da tripulação.

** Capacidade mínima 2 kg.

*** Indicar a designação oficial da mercadoria e respectiva quantidade total, o número e o tipo de embalagem.

Designação oficial da mercadoria: UN2794 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ÁCIDO, 8, (E).

ou

UN2795 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ALCALINO, 8, (E).

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselho de Segurança

 Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

Anexo 3
**EMBALAGEM
E ETIQUETAGEM
DE BATERIAS USADAS**

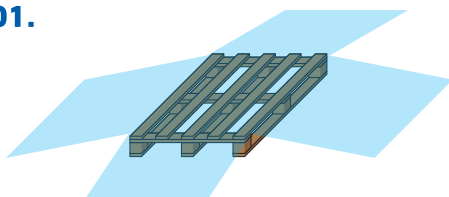

Gestão e Valorização de Baterias, Lda

TRANSPORTE EM PALETES

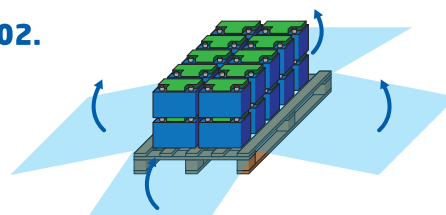
A utilização de paletes só é admissível se as baterias e acumuladores usados estiverem isentos da aplicação do ADR, nos termos da Disposição Especial 598.

Estão isentos da aplicação do ADR, nos termos da Disposição Especial 598, os acumuladores usados (UN 2794, UN 2795), na condição de que:

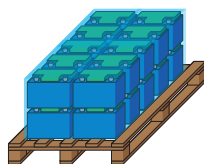
- > Não apresentem qualquer dano nos respectivos invólucros;
- > Sejam acondicionados de tal maneira que não possam verter, escorregar, cair ou danificar-se, por exemplo, por empilhamento em paletes;
- > Não apresentem exteriormente qualquer vestígio perigoso de bases ou de ácidos;
- > Estejam protegidos contra os curto-circuitos

01.


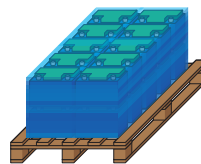
As paletes devem apresentar bom estado de conservação e serem adequadas à carga a suportar. Por cima deve-se colocar um plástico resistente onde irão assentar as baterias.

02.


As baterias devem ser dispostas de modo ordenado e com eventuais orifícios voltados para cima, para evitar qualquer fuga de electrólito. Baterias contendo electrólitos que possam reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente. As baterias devem ser protegidas contra curto-circuitos.

03.


As baterias devem ser acondicionadas, por exemplo por cintagem, de tal modo que não possam escorregar, cair ou danificarem-se.

04.


O conjunto de baterias deve ser "filmado" num conjunto único.

ETIQUETAGEM

O conjunto de baterias e acumuladores não é sinalizado se o transporte obedecer às condições de isenção da Disposição Especial 598

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

EMBALAGEM E ETIQUETAGEM DE BATERIAS USADAS



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

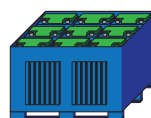
TRANSPORTE EM CAIXAS

01.



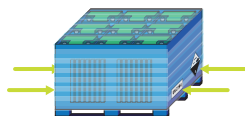
As baterias usadas podem ser transportadas em caixas de aço ou de matéria plástica. As caixas devem ser resistentes ao electrólito, estarem em bom estado de conservação e nenhum resíduo deve aderir ao exterior das caixas. A capacidade das caixas não pode exceder 1 m³.

02.



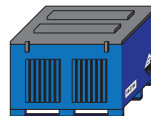
A altura de carga não deve ultrapassar o bordo superior das paredes laterais das caixas. Baterias contendo electrólitos que possam reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente. As baterias devem ser protegidas contra curto-circuitos.

03.



No final da carga as caixas devem ser cobertas com filme retráctil resistente ao ácido. Em dois lados opostos de cada caixa devem ser colocadas as etiquetas abaixo ilustradas.

04.



Não é necessário cobrir as caixas com filme retráctil se tiverem tampa com vedação adequada.

ETIQUETAGEM



*

UN 2794

**

* Etiqueta com dimensões de 100 X 100 mm

** Números ONU para resíduos de baterias e acumuladores mais comuns no mercado

UN 2794	Acumuladores com electrólito líquido ácido (e.g. chumbo-ácido)
UN 2795	Acumuladores com electrólito líquido alcalino (e.g. NiCd; NiMH)

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

Anexo 4


Av. Dr. Carlos Leal
2600-729 CASTANHEIRA DO RIBATEJO
T: +351 263 279 640
F: +351 263 279 649
geral@gvb.pt
www.gvb.pt

LER 16 06 01 *

Acumuladores de chumbo

Baterias Usadas

Contém eletrólito líquido ácido
Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves
Manter fora do alcance das crianças
Manter afastado de qualquer chama ou fonte de ignição; Não fumar
Em caso de contacto com os olhos, lavar imediata e abundantemente com água e consultar um especialista
Em casos de acidente ou de indisposição, consultar imediatamente o médico (se possível mostrar-lhe o rótulo)



No carregamento e na descarga utilize o equipamento de proteção indicado.

Antes do transporte verificar que:

- > a caixa se encontra devidamente etiquetada;
- > a caixa apresenta a indicação "UN 2794";
- > a altura dos bordos laterais da caixa não é ultrapassada;
- > a caixa se encontra coberta caso seja transportada num veículo descoberto;
- > no veículo existem todos os equipamentos obrigatórios;
- > os membros da tripulação possuem a documentação obrigatória;
- > foi corretamente emitido o MODELO A - Guia de Acompanhamento de Resíduos;
- > o documento de transporte tem a seguinte informação:
UN 2794 ACUMULADORES CHEIOS DE ELETRÓLITO LÍQUIDO ÁCIDO, B, (E)



Av. Dr. Carlos Leal
2600-729 CASTANHEIRA DO RIBATEJO
T: +351 263 286 960
F: +351 263 286 993
exide_portugal@eu.exide.com
www.exide.pt



www.gvb.pt > geral@gvb.pt

LER 16 06 01 *

Acumuladores de chumbo

Baterias Usadas

Contém eletrólito líquido ácido
Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves
Manter fora do alcance das crianças
Manter afastado de qualquer chama ou fonte de ignição; Não fumar
Em caso de contacto com os olhos, lavar imediata e abundantemente com água e consultar um especialista
Em casos de acidente ou de indisposição, consultar imediatamente o médico (se possível mostrar-lhe o rótulo)



No carregamento e na descarga utilize o equipamento de proteção indicado.

Antes do transporte verificar que:

- > a caixa se encontra devidamente etiquetada;
- > a caixa apresenta a indicação "UN 2794";
- > a altura dos bordos laterais da caixa não é ultrapassada;
- > a caixa se encontra coberta caso seja transportada num veículo descoberto;
- > no veículo existem todos os equipamentos obrigatórios;
- > os membros da tripulação possuem a documentação obrigatória;
- > foi corretamente emitido o MODELO A - Guia de Acompanhamento de Resíduos;
- > o documento de transporte tem a seguinte informação:
UN 2794 ACUMULADORES CHEIOS DE ELETRÓLITO LÍQUIDO ÁCIDO, B, (E)

ANEXO 4 - LER 160601*

Anexo 5
Balanco

31 de dezembro 2013

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2013	31-12-2012
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis		1.620,70	2.041,31
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis			
Ativos biológicos			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras - outros métodos			
Acionistas/sócios			
Outros ativos financeiros			
Ativos por impostos diferidos			
		1.620,70	2.041,31
Ativo corrente:			
Inventários			
Ativos biológicos			
Clientes		72.711,91	123.707,16
Adiantamentos a fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Acionistas/sócios			
Outras contas a receber		7.168,80	978,96
Diferimentos		1.443,13	1.454,54
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários		91.207,02	3.633,49
		172.530,86	129.774,15
Total do Ativo		174.151,56	131.815,46

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2013	31-12-2012
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Capital realizado		50.000,00	50.000,00
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas legais		44.516,97	
Outras reservas			11.664,43
Resultados transitados			
Ajustamentos em activos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio		(18.126,93)	
		76.390,04	61.664,43
Resultado líquido do período		42.158,35	14.709,87
		118.548,39	76.374,30
Total do Capital Próprio		118.548,39	76.374,30
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões		9.722,86	16.522,86
Financiamentos obtidos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar			
		9.722,86	16.522,86
Passivo corrente:			
Fornecedores		12.483,67	5.426,02
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos		16.197,89	15.933,53
Acionistas/sócios			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar		17.198,75	17.558,75
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
		45.880,31	38.918,30
Total do Passivo		55.603,17	55.441,16
Total do Capital Próprio e do Passivo		174.151,56	131.815,46

Montantes expressos em EURO

Demonstração de Resultados

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2013	31-12-2012
Rendimentos e gastos			
Vendas e serviços prestados		205.177,31	179.919,03
Subsídios à exploração			933,90
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		(77.834,18)	(76.219,60)
Gastos com o pessoal		(69.513,93)	(76.812,44)
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)		(6.200,00)	(5.500,00)
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			1.104,36
Outros rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas		(8.435,57)	(6.614,73)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		43.193,63	16.810,52
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(420,05)	(1.408,56)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		42.773,58	15.401,96
Juros e rendimentos similares obtidos		2,73	
Juros e gastos similares suportados		(194,00)	(270,00)
Resultados antes de impostos		42.582,31	15.131,96
Imposto sobre o rendimento do período		(423,96)	(422,09)
Resultado líquido do período		42.158,35	14.709,87

Montantes expressos em EURO



www.gvb.pt

T + 351 263 279 640
F + 351 263 279 649

Av. Dr. Carlos Leal
2600-729 Castanheira do Ribatejo